

02-0070.2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0070 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDC

02 - 0070 / 2012

DE

01/08/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE SALVA DE PRATA À ASSOCIAÇÃO
LEGIÃO DE CRISTO PELO IMPORTANTE TRABALHO SÓCIO-EDUCATIVO
E CULTURAL MINISTRADO PELO APÓSTOLO WILLIAN RIBEIRO SOBRAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 11/09/2012

CHEFE DE SEÇÃO

Elizabeth Toyoko Higashino
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/1558 - RF. 11.142



Folha nº 01 do proc.
Nº 02-70 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE 07 AGO 2012
AS COMISSÕES DE:
Constit., Just. e Leg. Participa
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

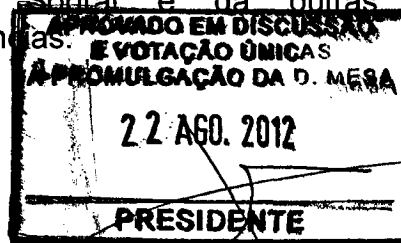
02 - PDL
02- 00070/2012

JOSÉ POLICE NETO

01 AGO 2012

SGP.42

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Associação Legião de Cristo pelo importante trabalho sócio-educativo e cultural ministrado pelo Apóstolo William Ribeiro Sobral e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica concedida a homenagem "Salva de Prata" à Associação Legião de Cristo pelo importante trabalho sócio-educativo e cultural ministrado pelo Apóstolo William Ribeiro Sobral e dá outras providências.

Art. 2º. A outorga da referida homenagem será realizada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Vereador

Adelina Cicone

PDL - Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Associação Legião de Cristo pelo importante trabalho sócio-educativo e cultural ministrado pelo Apóstolo Willian Ribeiro Sobral e dá outras providências.

N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI
2	ADILSON AMADEU
3	ADOLFO QUINTAS
4	AGNALDO TIMÓTEO
5	ALFREDINHO
6	ANÍBAL DE FREITAS
7	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
8	ARSELINO TATTO
9	ATÍLIO FRANCISCO
10	ATTILA RUSSOMANNO
11	AURÉLIO MIGUEL
12	AURÉLIO NOMURA
13	CARLOS APOLINÁRIO
14	CARLOS NEDER
15	CELSO JATENE
16	CHICO MACENA
17	CLAUDINHO DE SOUZA
18	CLAUDIO FONSECA
19	CLAUDIO PRADO
20	DALTON SILVA
21	DAVID SOARES
22	DONATO
23	EDIR SALES
24	ELISEU GABRIEL
25	FERNANDO ESTIMA
26	FLORIANO PESARO
27	FRANCISCO CHAGAS
28	SÔNIA BARRETO

Ass: _____

N.º	VEREADORES
29	GOULART
30	ITALO CARDOSO
31	JAMIL MURAD
32	JOSÉ AMÉRICO
33	JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)
34	JOSÉ POLICE NETO
35	JOSÉ ROLIM
36	JULIANA CARDOSO
37	JUSCELINO GADELHA
38	MARCO AURÉLIO CUNHA
39	MARTA COSTA
40	MILTON FERREIRA
41	MILTON LEITE
42	NATALINI
43	NETINHO DE PAULA
44	NOEMI NONATO
45	PAULO FRANGE
46	QUITO FORMICA
47	RICARDO TEIXEIRA
48	ROBERTO TRIPOLI
49	SANDRA TADEU
50	SENIVAL MOURA
51	SOUZA SANTOS
52	TIÃO FARIAS
53	TONINHO PAIVA
54	USHITARO KAMIA
55	WADIH MUTRAN

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-70 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o intuito de conceder Salva de Prata para a Associação Legião de Cristo, liderada pelo apóstolo William, que desenvolve um importante trabalho sócio-educativo e cultural, resgatando a dignidade das pessoas.

O apóstolo promove diversos serviços de assistência social como: campanha do agasalho, distribuição de sopão e cestas básicas aos pobres, brinquedos no Dia das Crianças e no Natal. Promove cursos gratuitos de cabeleireiro, alfabetização para adultos, inglês e espanhol. Ajuda as crianças com reforço escolar e curso de férias sobre conhecimentos gerais, teologia e filosofia.

Além disso, através de festas e excursões, muitas pessoas carentes encontram a oportunidade de se sociabilizarem.

Por meio dos encontros realizados na Associação, centenas de pessoas, especialmente jovens, abandonam as drogas, o alcoolismo, o cigarro, a prostituição e o crime. Diversos casamentos são recuperados e famílias inteiras resgatadas.

A história da Legião de Cristo não pode ser contada sem a figura do apóstolo William, que, inspirado por Deus, convocou alguns amigos que lhe auxiliaram na caminhada e no chamado religioso.

Em 1997, William Ribeiro Sobral cursava o segundo ano do colegial técnico em Processamento de Dados no Instituto Radial de Ensino e Pesquisa (IREP).

Filho de uma família que enfrentava dificuldades financeiras e tinham sólidos valores morais, William foi um jovem de seu tempo, que gostava de futebol, de videogames, por meio do qual aprendeu inglês e espanhol, e tinha idéias próprias sobre as coisas da vida.

Nessa época, pregava em suas turmas de perseverança e em alguns encontros de jovens para os quais era convidado nos fins de semana.

Porém, só pregava! Não conhecia os sinais que hoje o acompanham em todas as ministrações.

No grupo EL SHADDAI da Paróquia São José Operário, tornou-se amigo de um conhecido evangelista da Diocese, na época: o Sidnei ou Sidão.

Sidnei lhe apresentou um livro, de cabeceira até hoje, denominado "CAMINHANDO NA LUZ" de autoria do Padre Robert Degrandis, e absorveu praticamente todo material produzido por este sacerdote usadíssimo por Deus no ministério de cura.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
Nº 02-70 de 12
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

No final de Junho daquele ano, William estava em oração numa missa do Padre Marcelo Rossi, naquela época nem tão conhecido, quando recebeu uma palavra profética do Espírito Santo, na qual foi inspirado a dar início a um grupo de oração com uma visão renovada e revolucionária.

Convicto de ter recebido uma revelação do Espírito Santo, não hesitou!

Convidou seis amigos que se juntaram a ele num primeiro encontro, em 04 de Julho de 1997 e iniciou, a partir daí, o movimento que começou nas casas onde, conforme prometido por Deus, dezenas de pessoas foram curadas de todos os tipos de enfermidades, libertadas de todo o mal. Centenas de pessoas eram atingidas pela pregação da palavra de Deus, principalmente jovens.

Mais tarde, com auxílio do Padre Izaque, o grupo encontrou espaço no Santuário Catedral da Sagrada Família, pertencente à Diocese de Campo Limpo, onde o líder da Legião já ministrava curso de crisma. Mas foi na gestão do Padre João Volmir, na Catedral, que a Legião de Cristo atingiu seu grande destaque.

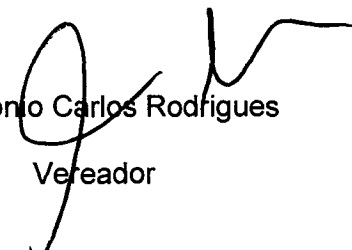
Eram realizadas experiências de oração que atingiam cerca de trezentas pessoas por evento, e a Legião de Cristo transformou-se num instrumento de conversão de católicos carismáticos.

Em 2004, William ficou afastado da direção da comunidade em razão de discordâncias de pessoas menos arrojadas que se opunham às idéias de renovação e mudanças propostas pelos jovens.

Em 2006, o apóstolo William retornou à coordenação da Legião de Cristo, por força da criação da Associação, com independência da paróquia, forma esta presente até os dias de hoje. A Associação, aliás, tem o apóstolo William como um dos seus principais mantenedores.

Atualmente a Associação Legião de Cristo encontra-se estabelecida na Avenida Carlos Lacerda, 398, vivendo hoje sua melhor fase e sempre preocupada com o bem estar da Comunidade.

Assim, diante da relevância dos serviços prestados a comunidade paulistana pela Associação Legião de Cristo, conto com apoio de meus nobres pares na aprovação da merecida honraria.


Antonio Carlos Rodrigues

Vereador

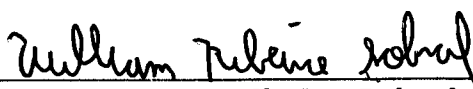
01/08/2011

Ao
Nobre Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES

TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único do artigo 348 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso a minha anuência para a apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

São Paulo, 01 de agosto de 2012.


William Ribeiro Sobral

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

02.08.2012

Jader Augusto Pimenta

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SOP. 22
RF. 10.860

RECEBIDO NA PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE

PAULO
JATURAS

EM 02.08.12 18

POR *[Signature]*

SAB: AS: h: AD:

OS A 13 10 08 12

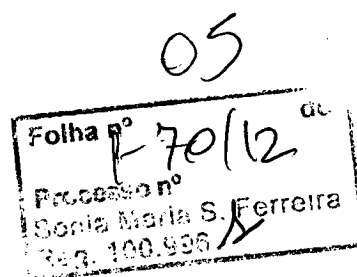
[Signature] S. Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PDL Nº 0070/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

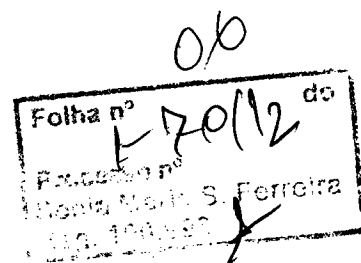
São Paulo, 06 de agosto de 2012.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

COMISSÃO ESPECIAL

PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

PRESIDENTE

ANTONIO SAMPAIO

MEMBROS

**ANTONIO CARLOS CARUSO
GABRIEL ORTEGA
MAURÍCIO FARIA
PEDRO DE ABREU DALLARI**

SUPLENTE

**AURELINO SOARES DE ANDRADE
JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO
VITAL NOLASCO
WALTER ABRAHÃO**

**AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA**

Publicação D.O.M. 27/ABRIL/1991

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

09

70/12

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características fisicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[[Back](#)]

10
1-7012
A

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

- .. * Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

- .. * Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

11

70/12

A

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

12

1-70/12

X

...

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

...

...

13
70/12
A

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.”

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação.”

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 10/08/12 às 17:30
RF
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

Nome Vereador: A. Manoel Veríssimo
mauro Aurelio
CPF: 131.081.171
Assinatura
Data: O prazo para manifestação é de 6 dias,
contados a partir do artigo 8º do R.U.

RECEBIDO LA PREC. DE LA COM. DE CONSTITUCION, JUSTICIA Y LEGISLACION PARTICIPATIVA	
CÁMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Em 14.08.12	às 13:45
Por: Lillian	
SAÍDA:	h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segunda-feira (da data de recebimento) (tribunal)
sub. 14.08.12 e folha de inscrição nº
Lillian Bueno Alba
RF 10.933

LIDO HOJE
22 AGO. 2012
PESIDENTE
16 - PAR
16- 01279/2012



Folha nº 14 do proc.
Folha nº de 20
nº 02-70
Lilian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12
RF 10.933 - SGP-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0070/12.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" à Associação Legião de Cristo.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do diretor da associação, bem como com o histórico da instituição, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/08/2012

ABOU ANNI
Dalton Silvano

ADOLFO QUINTAS
Flaviano Peres

CELSO JATENE

EDIR SALES

ARSELINO TATTO

JOSE AMÉRICO
MARCO AURÉLIO CUNHA

QUITO FORMIGA
Amelio Miguel

SANDRA TADEU

Secretaria de
Parlamentarismo e Legislação
22 AGO 2012
SGP-4

17 - RELCOM
17- 01296/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24, 08, 12

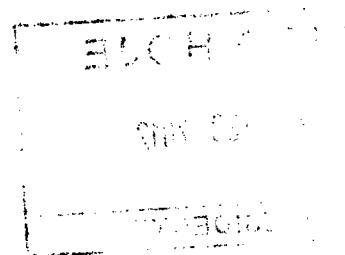
Pág. 107 Col. 2

Conferido _____

~~Rubem Davi Romancini~~

Técnico Administrativo

RF 11.257



LIDO HOJE

22 AGO. 2012

PRESIDENTE

16 - PAR
16- 01319/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO

Folha nº 15 do proc.

nº 02-70 de 20 12

Lilian Bueno Alba
RF 10.933 - SGP-12

PARECER CONJUNTO N.
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2012.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2012.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre vereador Antonio Carlos Rodriques, dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Associação Legião de Cristo pelo importante trabalho sócio-educativo e cultural ministrado pelo Apóstolo William Ribeiro Sobral e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que o projeto merece prosperar eis que homenageia uma associação que desenvolve importantes trabalhos sociais e educativos para a comunidade, além de promover serviços de assistência social, tais como, campanhas do agasalho, distribuição de sopão e cestas básicas aos pobres, brinquedos no Dia das Crianças e no Natal, promoção de cursos gratuitos de línguas estrangeiras e alfabetização de adultos, aulas de reforço escolar e cursos de férias sobre conhecimentos gerais, teologia e filosofia.

Trata-se de uma homenagem justa pois a Associação Legião de Cristo promove o desenvolvimento da sociedade por meio de ações de assistência social que contribuem sobremaneira para a qualidade de vida da comunidade, principalmente das pessoas mais vulneráveis socialmente.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas, 22/08/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL

CLAUDIO FONSECA

ITALO CARDOSO

MARTA COSTA

NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MILTON LEITE

ADILSON AMADEU

DONATO

ANIBAL DE FREITAS PSDB

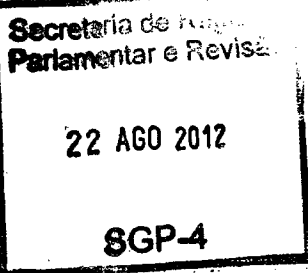
FRANCISCO CHAGAS

ATILIO FRANCISCO PRB

ROBERTO TRÍPOLI PV

AURÉLIO MIGUEL

WADIM MUTRAN PP



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24, 08, 12

Pág. 107 Col. 2

Conferido

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A SGP-21
São Paulo, 24/08/12

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO SGP-21
Em 27/08/2012
Ma José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 16 a — e folha de
informação sob nº 17. 27/08/2012
Ma José
Maria José de Oliveira
RF 10.940

Passemos ao item seguinte.

- "PDL 70/2012, do Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR). Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Associação Legião de Cristo pelo importante trabalho socioeducativo e cultural ministrado pelo Apóstolo William Ribeiro Sobral, e dá outras providências. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (pareceres conjunto das comissões reunidas sobre o PDL 70/12).

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 70/12. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 ✓

do processo nº 02-0070 de 2012, 27/08/2012 (a) Maria José

Maria José da Silveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 334ª Sessão Extraordinária, no dia 22 de agosto do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

27/08/2012

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
28 AGO 2012
17:20 Horas

3

18 - 30 08 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78 DE 22 DE AGOSTO DE 2012
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/12)
(VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Associação Legião de Cristo, pelo importante trabalho socioeducativo e cultural ministrado pelo Apóstolo William Ribeiro Sobral e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida a homenagem Salva de Prata à Associação Legião de Cristo, pelo importante trabalho socioeducativo e cultural ministrado pelo Apóstolo William Ribeiro Sobral.

Art. 2º A outorga da referida homenagem será realizada em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de agosto de 2012.

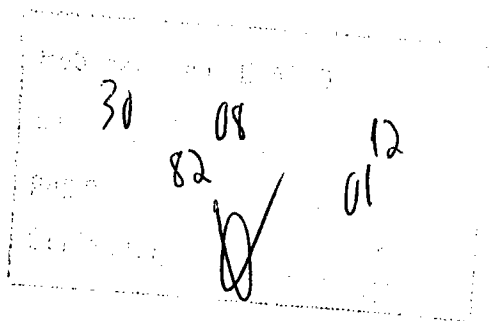
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de agosto de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



Ao

CCI-4 – Cerimonial,

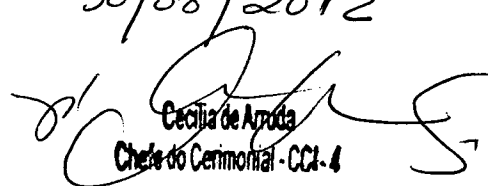
Para as devidas providências.

30/08/12


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao

cci-1 para confecção da Honraria.

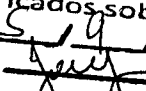
30/08/2012

Cecília de Aguiar
Chefe do Cerimonial - CCI-4

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

03/09/12


Benedito Airton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 19
Em 30/08/12
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR

28 AGO 2012

PRESIDENTE

3/9
Folha nº 19 do proc.

nº 2-70 de 2012

Ass. *Ass. Jolly*

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

13 - RDS

13- 01246/2012

REQUERIMENTO

REQUEIRO a Douta Mesa, com fundamento no art. 194 do Regimento Interno desta Casa, a convocação de Sessão Solene para entrega de Salva de Prata à Associação Legião de Cristo.

Requeiro, outrossim, na forma regimental, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 1º, do Regimento Interno, autorização para que a referida Sessão Solene seja realizada no dia 03 de setembro de 2012, às 19 horas, no Salão Nobre.

Sala das Sessões,

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

29 AGO 2012

SGP.42

Antonio Carlos Rodrigues
Antonio Carlos Rodrigues
Vereador

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 09.00.12

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de Informação
rubricados sob nº 20

Em 3/9/12

Ass. Jonas Renan Moreira Gomes

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20

do processo nº 02-0070 de 2012 em 05/09/2012 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 21..... 11/09/2012
Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 02-70 de 2012 11/09/2012

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 11/09/2012
O Funcionário

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393